



PUBLICADO NO DJE Nº 54
DE 26/03/25, PÁG. 2/6
Kamilla

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS

ATA DA 21ª SESSÃO ORDINÁRIA VIRTUAL, EM 20 DE MARÇO DE 2025

À zero hora do dia vinte de março de dois mil e vinte e cinco, sob a presidência do Excelentíssimo Senhor Desembargador Eleitoral Klever Rêgo Loureiro, Presidente desta Corte, foi iniciada a 21ª Sessão Ordinária. Participaram os Senhores Desembargadores Eleitorais Alcides Gusmão da Silva, Guilherme Masaiti Hirata Yendo, Ney Costa Alcântara de Oliveira, Sóstenes Alex Costa de Andrade, Rodrigo Malta Prata Lima e Milton Gonçalves Ferreira Netto. Participaram, também, o Senhor Procurador Regional Eleitoral, Dr. Marcelo Jatobá Lôbo, e o Senhor Secretário, Dr. Mauricio de Omena Souza. Ato contínuo, foi aprovada a ata da sessão anterior, cuja cópia foi previamente disponibilizada a todos os Membros deste Tribunal. Iniciada a sessão, por meio da funcionalidade específica – Registro Eletrônico de Votação - no Sistema Processo Judicial Eletrônico – PJE, foram realizados os seguintes

JULGAMENTOS JUDICIAIS: PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS PJE

Nº 0601317-52.2022.6.02.0000 – PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS.

CANDIDATO. CARGO. DEPUTADO FEDERAL. ELEIÇÕES 2022. **ORIGEM:**

MACEIÓ/AL. **RELATOR:** DESEMBARGADOR ELEITORAL ALCIDES

GUSMÃO DA SILVA. REQUERENTE: MARIA DE FÁTIMA RIBEIRO DE

OLIVEIRA. ADVOGADA: VANUSKA SHEYLA LIMA DE OLIVEIRA –

AL17688. **Decisão:** Acordam os Desembargadores do Tribunal Regional Eleitoral de

Alagoas, à unanimidade de votos, em DESAPROVAR as contas da candidata MARIA

DE FÁTIMA RIBEIRO DE OLIVEIRA, referentes às Eleições 2022, nos termos do

art. 30, inciso III, da Lei nº 9.504/97, conforme voto do Relator. **PRESTAÇÃO DE**

CONTAS ANUAL PJE Nº 0600246-15.2022.6.02.0000 – PRESTAÇÃO DE

CONTAS ANUAL. EXERCÍCIO FINANCEIRO. 2021. ÓRGÃO DIRETIVO

ESTADUAL. PEDIDO DE APROVAÇÃO DAS CONTAS. **ORIGEM:**

MACEIÓ/AL. **RELATOR:** DESEMBARGADOR ELEITORAL ALCIDES

GUSMÃO DA SILVA. REQUERENTE: PARTIDO TRABALHISTA BRASILEIRO

- PTB - COMISSÃO PROVISÓRIA. ADVOGADO: ERALDO FIRMINO DE

OLIVEIRA – AL-4076. REQUERENTE: ANA CLÁUDIA BEZERRA.

ADVOGADO: ERALDO FIRMINO DE OLIVEIRA – AL-4076. REQUERENTE:

ANTÔNIO RIBEIRO DE ALBUQUERQUE. ADVOGADO: ERALDO FIRMINO



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS

DE OLIVEIRA – AL-4076. REQUERENTE: EDUARDO ZENISSON DE OLIVEIRA ROSSITER CORREA. ADVOGADO: ERALDO FIRMINO DE OLIVEIRA – AL-4076. REQUERENTE: JOSÉ CARLOS SILVA DOS SANTOS. ADVOGADO: ERALDO FIRMINO DE OLIVEIRA – AL-4076. REQUERENTE: ANDERSON MOREIRA XAVIER. REQUERENTE: RODRIGO BARROS GAMA. **Decisão:** Acordam os Desembargadores do Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas, à unanimidade de votos, em julgar NÃO PRESTADAS as contas do Órgão de Direção Estadual de Alagoas do PTB, relativas ao Exercício Financeiro de 2021, conforme voto do Relator. **RECURSO ELEITORAL PJE Nº 0600453-87.2024.6.02.0050** – RECURSO ELEITORAL. PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS. ELEIÇÕES MUNICIPAIS. CANDIDATO. PARTIDO. PEDIDO DE REFORMA DA SENTENÇA. **ORIGEM:** POÇO DAS TRINCHEIRAS/AL. **RELATOR:** DESEMBARGADOR ELEITORAL ALCIDES GUSMÃO DA SILVA. RECORRENTE: JOSÉ CICERO MADEIRO JÚNIOR. ADVOGADOS: RODRIGO FRAGOSO PEIXOTO - AL8820 E OUTROS. **Decisão:** Acordam os Desembargadores do Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas, à unanimidade de votos, em CONHECER e NEGAR PROVIMENTO ao Recurso, mantendo a sentença em todos os seus termos, conforme voto do Relator. **EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NO RECURSO ELEITORAL PJE Nº 00600479-76.2024.6.02.0053** – RECURSO ELEITORAL. REPRESENTAÇÃO. PROPAGANDA ELEITORAL. IRREGULAR. PEDIDO DE REFORMA DA SENTENÇA. **ORIGEM:** NOVO LINO/AL. **RELATOR:** DESEMBARGADOR ELEITORAL GUILHERME MASAITI HIRATA YENDO. EMBARGANTE: JOSÉ EDUARDO DOS SANTOS SALES. ADVOGADOS: GUSTAVO HENRIQUE DE BARROS CALLADO MACEDO – AL9040 E OUTROS. EMBARGADO: COLIGAÇÃO NOVO LINO NO CAMINHO CERTO. ADVOGADOS: HENRIQUE CORREIA VASCONCELLOS – AL 8004 E OUTROS. EMBARGADA: MARCELA SILVA GOMES DE BARROS. ADVOGADOS: HENRIQUE CORREIA VASCONCELLOS – AL 8004 E OUTROS. **Decisão:** Acordam os Desembargadores do Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas, à unanimidade de votos, em CONHECER e REJEITAR os Embargos, diante da inexistência de contradição, obscuridade ou omissão na decisão impugnada, mantendo-



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS

se, por conseguinte, inalterado o Acórdão de id 10252785, conforme voto do Relator.

RECURSO ELEITORAL PJE Nº 0600557-96.2024.6.02.0012 – RECURSO ELEITORAL. PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS. CANDIDATO. DESAPROVAÇÃO. PEDIDO DE REFORMA DA SENTENÇA. **ORIGEM:** PORTO DE PEDRAS/AL. **RELATOR:** DESEMBARGADOR ELEITORAL NEY COSTA ALCÂNTARA DE OLIVEIRA. REQUERENTE: THIAGO JOSÉ MOREIRA BITTENCOURT. ADVOGADOS: SAULO MADEIRO DE ARAÚJO - AL9086 E OUTROS. **Decisão:** Acordam os Desembargadores do Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas, à unanimidade de votos, em NEGAR PROVIMENTO ao Recurso Eleitoral interposto, mantendo incólume a sentença recorrida, conforme voto do Relator.

RECURSO ELEITORAL PJE Nº 0600241-69.2024.6.02.0049 – RECURSO ELEITORAL. PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS. CANDIDATO. DESAPROVAÇÃO. PEDIDO DE REFORMA DA SENTENÇA. **ORIGEM:** SÃO SEBASTIÃO/AL. **RELATOR:** DESEMBARGADOR ELEITORAL NEY COSTA ALCÂNTARA DE OLIVEIRA. REQUERENTE: MANOEL SILVÂNIO SANTOS. ADVOGADOS: DIEGO ANDERSON OLIVEIRA AMARAL – AL13649 E OUTRO. **Decisão:** Acordam os Desembargadores do Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas, à unanimidade de votos, em NEGAR PROVIMENTO ao Recurso Eleitoral interposto, mantendo incólume a sentença recorrida, conforme voto do Relator.

RECURSO ELEITORAL PJE Nº 0600373-74.2024.6.02.0034 – RECURSO ELEITORAL. PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS. ELEIÇÕES MUNICIPAIS. CANDIDATO. PARTIDO. PEDIDO DE REFORMA DA SENTENÇA. **ORIGEM:** TEOTÔNIO VILELA/AL. **RELATOR:** DESEMBARGADOR ELEITORAL NEY COSTA ALCÂNTARA DE OLIVEIRA. REQUERENTE: WILLMS LEONARDO DOS SANTOS. ADVOGADOS: FLÁVIA CAMILA DA SILVA - AL14102 E OUTRO. **Decisão:** Acordam os Desembargadores do Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas, à unanimidade de votos, em NEGAR PROVIMENTO ao Recurso Eleitoral interposto, mantendo incólume a sentença recorrida, conforme voto do Relator.

PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS PJE Nº 0601367-78.2022.6.02.0000 – PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS. CANDIDATO. CARGO. DEPUTADO FEDERAL. ELEIÇÕES 2022. **ORIGEM:** MACEIÓ/AL. **RELATOR:** DESEMBARGADOR



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS

ELEITORAL NEY COSTA ALCÂNTARA DE OLIVEIRA. REQUERENTE: JOSÉ GILVAN RIBEIRO DE ALMEIDA FILHO. ADVOGADOS: GUSTAVO FERREIRA GOMES – AL5865 E OUTROS. **Decisão:** Acordam os Desembargadores do Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas, à unanimidade de votos, em DESAPROVAR as contas de campanha de José Gilvan Ribeiro de Almeida Filho, referentes às Eleições de 2022, nos termos do art. 30, inciso III, da Lei das Eleições, conforme voto do Relator. **PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS PJE N° 0601110-53.2022.6.02.0000** – PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS. CANDIDATO. CARGO. DEPUTADO FEDERAL. ELEIÇÕES 2022. **ORIGEM:** MACEIÓ/AL. **RELATOR:** DESEMBARGADOR ELEITORAL NEY COSTA ALCÂNTARA DE OLIVEIRA. REQUERENTE: CLÉBER COSTA DE OLIVEIRA. ADVOGADOS: GUSTAVO FERREIRA GOMES – AL5865 E OUTROS. **Decisão:** Acordam os Desembargadores do Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas, à unanimidade de votos, em DESAPROVAR as contas de campanha de Cléber Costa de Oliveira, referentes às Eleições de 2022, nos termos do art. 30, inciso III, da Lei das Eleições (Lei nº 9.504/97), conforme voto do Relator. **RECURSO ELEITORAL PJE N° 0600470-26.2024.6.02.0050** – RECURSO ELEITORAL. REPRESENTAÇÃO. PROPAGANDA ELEITORAL. IRREGULAR. PEDIDO DE REFORMA DA SENTENÇA. **ORIGEM:** MARAVILHA/AL. **RELATOR:** DESEMBARGADOR ELEITORAL NEY COSTA ALCÂNTARA DE OLIVEIRA. REQUERENTE: ANTÔNIO JORGE RODRIGUES. ADVOGADOS: PEDRO HENRIQUE PEREIRA DE OLIVEIRA - AL20231 E OUTROS. RECORRIDO: JAMIS LUIT SANTANA DOS SANTOS. ADVOGADOS: MANOEL LEITE DOS PASSOS NETO – AL8017 E OUTROS. RECORRIDO: IGOR EMMANUEL SILVA DA ROCHA. ADVOGADOS: MANOEL LEITE DOS PASSOS NETO – AL8017 E OUTROS. **Decisão:** Acordam os Desembargadores do Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas, à unanimidade de votos, em DAR PARCIAL PROVIMENTO ao Recurso Eleitoral interposto para, reformando a sentença recorrida, afastar a multa imposta ao Recorrente por litigância de má-fé, conforme voto do Relator. **RECURSO ELEITORAL PJE N° 0600509-40.2024.6.02.0012** – RECURSO ELEITORAL. PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS. ELEIÇÕES MUNICIPAIS. CANDIDATO. PARTIDO. PEDIDO DE REFORMA DA SENTENÇA. **ORIGEM:**



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS

MATRIZ DE CAMARAGIBE/AL. **RELATOR:** DESEMBARGADOR ELEITORAL NEY COSTA ALCÂNTARA DE OLIVEIRA. REQUERENTE: LAELSON BARBOSA LINS. ADVOGADOS: FRANCISCO DÂMASO AMORIM DANTAS - AL10450 E OUTROS. **Decisão:** Acordam os Desembargadores do Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas, à unanimidade de votos, em NEGAR PROVIMENTO ao Recurso Eleitoral interposto, mantendo incólume a sentença recorrida, conforme voto do Relator. **RECURSO ELEITORAL PJE Nº 0600330-24.2024.6.02.0007** – RECURSO ELEITORAL. PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS. ELEIÇÕES MUNICIPAIS. CANDIDATO. PARTIDO. PEDIDO DE REFORMA DA SENTENÇA. **ORIGEM:** FELIZ DESERTO/AL. **RELATOR:** DESEMBARGADOR ELEITORAL NEY COSTA ALCÂNTARA DE OLIVEIRA. REQUERENTE: REGINALDO BARRETO DOS SANTOS. ADVOGADA: THIARA DE VASCONCELLOS COSTA MELO – AL11276. **Decisão:** Acordam os Desembargadores do Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas, à unanimidade de votos, em NEGAR PROVIMENTO ao Recurso Eleitoral interposto, mantendo incólume a sentença recorrida que aprovou, com ressalvas, as contas de campanha e condenou o prestador de contas ao pagamento de multa no valor de R\$ 2.841,51, com base no art. 27, § 4º, da Resolução TSE nº 23.607/2019, conforme voto do Relator. **RECURSO ELEITORAL PJE Nº 0600216-65.2024.6.02.0046** – RECURSO ELEITORAL. PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAL. CANDIDATO. CARGO. VEREADOR. DESAPROVAÇÃO/APROVAÇÃO COM RESSALVAS. PEDIDO DE REFORMA DA SENTENÇA. **ORIGEM:** DOIS RIACHOS/AL. **RELATOR:** DESEMBARGADOR ELEITORAL NEY COSTA ALCÂNTARA DE OLIVEIRA. REQUERENTE: BENEDITO NEPOMUCENO NETO. ADVOGADOS: MARCELO HENRIQUE BRABO MAGALHÃES – AL4577 E OUTROS. **Decisão:** Acordam os Desembargadores do Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas, à unanimidade de votos, em NEGAR PROVIMENTO ao Recurso Eleitoral interposto, mantendo incólume a sentença recorrida, conforme voto do Relator. **RECURSO ELEITORAL PJE Nº 0600337-50.2024.6.02.0028** – RECURSO ELEITORAL. PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS. ELEIÇÕES MUNICIPAIS. CANDIDATO. PARTIDO. PEDIDO DE REFORMA DA SENTENÇA. **ORIGEM:** CHÃ PRETA/AL. **RELATOR:** DESEMBARGADOR ELEITORAL NEY COSTA

Assinatura manuscrita em azul, localizada no canto inferior direito da página.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS

ALCÂNTARA DE OLIVEIRA. REQUERENTE: GUSTAVO WILTON DE VASCONCELOS. ADVOGADOS: RODRIGO FRAGOSO PEIXOTO - AL8820 E OUTROS. **Decisão:** Acordam os Desembargadores do Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas, à unanimidade de votos, em DAR PARCIAL PROVIMENTO ao Recurso Eleitoral interposto para, reformando a sentença recorrida, reduzir a multa aplicada para o valor de R\$ 180,45 (cento e oitenta reais e quarenta e cinco centavos), com base no art. 27, § 4º, da Resolução TSE nº 23.607/2019, conforme voto do Relator. **RECURSO ELEITORAL PJE Nº 0600449-41.2024.6.02.0053** – RECURSO ELEITORAL. PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS. ELEIÇÕES MUNICIPAIS. CANDIDATO. PARTIDO. PEDIDO DE REFORMA DA SENTENÇA. **ORIGEM:** FLEXEIRAS/AL. **RELATOR:** DESEMBARGADOR ELEITORAL SÓSTENES ALEX COSTA DE ANDRADE. RECORRENTE: SILVANA MARIA CAVALCANTE DA COSTA PINTO. ADVOGADOS: ALAN FIRMINO DA SILVA -AL10642 E OUTROS. RECORRENTE: SHEILA CALHEIROS MAGALHÃES SAMPAIO. ADVOGADOS: ALAN FIRMINO DA SILVA -AL10642 E OUTROS. **Decisão:** Acordam os Desembargadores do Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas, à unanimidade de votos, em DAR PARCIAL PROVIMENTO ao Recurso, mantendo a decisão de 1º grau pela desaprovação e devolução, apenas diminuindo do montante total a ser restituído ao Erário o valor de R\$ 2.000,00, referente à despesa comprovada com o *FACEBOOK*, conforme voto do Relator. **RECURSO ELEITORAL PJE Nº 0600240-90.2024.6.02.0047** – RECURSO ELEITORAL. PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS. ELEIÇÕES MUNICIPAIS. CANDIDATO. PARTIDO. PEDIDO DE REFORMA DA SENTENÇA. **ORIGEM:** CAMPO ALEGRE/AL. **RELATOR:** DESEMBARGADOR ELEITORAL SÓSTENES ALEX COSTA DE ANDRADE. RECORRENTE: ALAN FERREIRA DE OLIVEIRA GOMES. ADVOGADO: WILLAMES RODRIGUES SILVA – AL13460. **Decisão:** Acordam os Desembargadores do Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas, à unanimidade de votos, em NEGAR PROVIMENTO ao Recurso, mantendo a decisão que desaprovou as contas do Recorrente, conforme voto do Relator. **RECURSO ELEITORAL PJE Nº 0600517-29.2024.6.02.0008** – RECURSO ELEITORAL. PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAL. CANDIDATO. CARGO. VEREADOR.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS

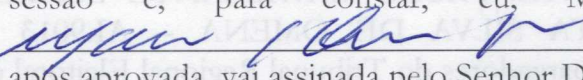
DESAPROVAÇÃO PEDIDO DE REFORMA DA SENTENÇA. **ORIGEM:** PILAR/AL. **RELATOR:** DESEMBARGADOR ELEITORAL SÓSTENES ALEX COSTA DE ANDRADE RECORRENTE: PAULO CAVALCANTE SOARES. ADVOGADOS: DAGOBERTO COSTA SILVA DE OMENA – AL9013 E OUTROS. **Decisão:** Acordam os Desembargadores do Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas, à unanimidade de votos, em CONHECER e DAR PARCIAL PROVIMENTO ao Recurso, mantendo a desaprovação das contas, porém afastando a determinação de devolução de valores fixada na sentença, conforme voto do Relator. Suspeição do Desembargador Eleitoral Ney Costa Alcântara de Oliveira. **RECURSO ELEITORAL PJE Nº 0600286-21.2024.6.02.0034** – RECURSO ELEITORAL. PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS. ELEIÇÕES MUNICIPAIS. CANDIDATO. PARTIDO. PEDIDO DE REFORMA DA SENTENÇA. **ORIGEM:** JUNQUEIRO/AL. **RELATOR:** DESEMBARGADOR ELEITORAL RODRIGO MALTA PRATA LIMA. RECORRENTE: SANDRO MARCELO DE ALCÂNTARA. ADVOGADOS: LUCIANO HENRIQUE GONÇALVES SILVA - AL6015 E OUTRO. **Decisão:** Acordam os Desembargadores do Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas, à unanimidade de votos, em DAR PROVIMENTO ao Recurso Eleitoral, para aprovar, com ressalvas, as contas de campanha de SANDRO MARCELO DE ALCÂNTARA, reformando-se, em consequência, a sentença que desaprova suas contas, relativas ao Pleito de 2024, conforme voto do Relator. **EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NO RECURSO ELEITORAL PJE Nº 0600078-40.2024.6.02.0033** – RECURSO ELEITORAL. REPRESENTAÇÃO. PROPAGANDA ELEITORAL. IRREGULAR. PEDIDO DE REFORMA DA SENTENÇA. **ORIGEM:** NOVO LINO/AL. **RELATOR:** DESEMBARGADOR ELEITORAL MILTON GONÇALVES FERREIRA NETTO. EMBARGANTE: RODRIGO SANTOS CUNHA. ADVOGADOS: HENRIQUE CORREIA VASCONCELLOS – AL8004 E OUTROS. EMBARGADO: RAFAEL DE GÓES BRITO. ADVOGADOS: DAGOBERTO COSTA SILVA DE OMENA – AL9013 E OUTROS. EMBARGADO: COLIGAÇÃO MACEIÓ LEVADA A SÉRIO. ADVOGADOS: DAGOBERTO COSTA SILVA DE OMENA – AL9013 E OUTROS. **Decisão:** Acordam os Desembargadores do Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas, à unanimidade de votos, em CONHECER e NEGAR PROVIMENTO aos

Assinatura manuscrita em azul, localizada no canto inferior direito da página.

Assinatura manuscrita em azul, localizada no lado direito da página, estendendo-se verticalmente.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS

presentes Embargos de Declaração, nos termos do voto do Relator. Nada mais havendo a tratar, às vinte e três horas e cinquenta e nove minutos, foi encerrada a sessão e, para constar, eu, MAURICIO DE OMENA SOUZA, , Diretor-Geral, lavrei a presente ata que, após aprovada, vai assinada pelo Senhor Desembargador Presidente deste Tribunal.

Maceió, 24 de março de 2025.


DESEMBARGADOR ELEITORAL KLEVER REGO LOUREIRO
Presidente

DIGITALIZADA/INTRANET

EM 26 / 03 / 2025

